



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS – RIO-ÁGUAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 04/09/2019
DIRETORIA COLEGIADA DA FUNDAÇÃO RIO ÁGUAS

Aos **04 dias de setembro de 2019**, às 14h30min, reuniram-se, na sede da Rio-Águas, o representante do Poder Concedente da Secretaria Municipal de Conservação, **Sr. Lideo Peixoto Valle**, os membros efetivos da Diretoria Colegiada: o Diretor Executivo e Diretor de Obras e Conservação (DOC) **Eng.º Ricardo José de Araújo Mattos**, O Chefe de Gabinete **Eng.º Wilmar Barbosa Fernandes Lopes**, a Diretora de Saneamento (DIS) **Eng.ª Tatiana Pinho Mattos**, a Diretora de Estudos e Projetos (DEP) **Eng.ª Georgiane Costa**, o Diretor de Análise e Fiscalização (DAN) **Eng.º José Cezar Rodrigues dos Santos**, o Diretor de Administração e Finanças (DAF) **Sr. Jadiel Pires Nogueira da Silva**, Diretoria Jurídica (DJU) **Dra. Marcia Vieira Marx Andrade**, e ainda pela Fundação Rio-Águas: a Assessora (DIS) **Milena Daganin de Oliveira**, responsável pela elaboração da presente Ata.

Iniciada a Reunião, presidida pela **Eng.ª Tatiana Pinho Mattos**, Diretora de Saneamento (DIS), com a presença dos membros da Diretoria Colegiada e a verificação do quórum, passou-se às deliberações:

- 1) Com vistas ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Anexo V, a Concessionária dará início à Campanha de conscientização e orientação dos usuários acerca da importância de procederem à ligação com o sistema de esgotamento seja separador absoluto ou galeria de água pluvial, bem como de executarem de forma adequada seus dispositivos internos de esgotamento, garantindo a eficiência do serviço objeto da concessão.
- 2) Processo Administrativo nº **26/701.478/2018** – atuação da Concessionária junto ao usuário, visando a efetivar as ligações domiciliares de esgoto.

A partir da vigência do Primeiro Aditivo, a Concessionária passou a ter a obrigação de interligar as novas ligações ao sistema separador absoluto.

Para as ligações das redes existentes cabe o estabelecido no Contrato de Concessão, conforme Anexo V. Ocorre que a Concessionária defende que não está estabelecido claramente no contrato, nem na regulamentação em vigor, que ela não tem poder de polícia, e que a aplicação de multa pode gerar um passivo judicial, e desequilíbrio econômico-financeiro.

De qualquer forma, a Concessionária está notificando os usuários para realizarem a interligação no prazo de 90 dias, através da fatura. Após esse prazo, caso o usuário não realize a interligação, a Concessionária deverá cumprir o estabelecido pelo Contrato, no Anexo V, aplicando a multa devida.

A Diretoria Colegiada está de acordo para que a Concessionária aplique a multa aos usuários que não realizarem a interligação da rede existente ao sistema separador absoluto, conforme estabelece o Anexo V. Desta forma, essa medida é um mero cumprimento contratual, não se caracterizando como poder de polícia.

- 3) Foi tratado inclusive o caso de Galerias de Águas Pluviais (GAP), em que a Concessionária é a responsável pela permanente fiscalização das ligações de esgotamento sanitário realizadas nos sistemas existentes na AP-5 incluindo aqueles que utilizam galerias de águas pluviais, conforme Contrato de Interdependência de Uso das GAPs.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS – RIO-ÁGUAS

Trata-se de relação comercial entre a Concessionária e o Usuário, tendo em vista que a Concessionária é a responsável pela prestação dos serviços. Esses usuários possuem matrícula ativa e pagam conta de água e esgoto, apesar de ainda não terem sistema separador absoluto implantado. Desta forma, entendemos que não se configura caso de exercício de poder de polícia, e sim cumprimento de obrigação contratual devido aos serviços prestados.

A Concessionária deverá notificar o Usuário na fatura, informando que ainda está ligado na Galeria de Água Pluvial, que deverá manter em funcionamento o sistema fossa e filtro, solicitar licenciamento na Concessionária, e que a não instalação da fossa e filtro é passível de multa.


Em um segundo momento, a Concessionária realizará vistoria para verificar o cumprimento da notificação anterior, e se for o caso, aplicará multa seguindo o mesmo procedimento anterior.

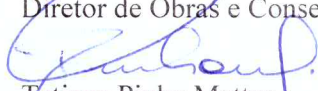
Demais Assuntos:

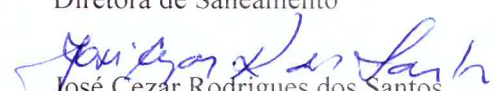
O Sr. Lideo Valle está representando Marcelo Sepúlveda, Representante do Poder Concedente.

Encerrou-se a reunião às 16:30 horas. A presente Ata será publicada na página da Rio-Águas na internet, e o aviso da disponibilidade da Ata será publicado no D.O. Rio. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata, lavrada pela Assessora da DIS, aprovada e assinada pelos presentes.


Pela Diretoria Colegiada:


Ricardo José de Araújo Mattos
Diretor de Obras e Conservação

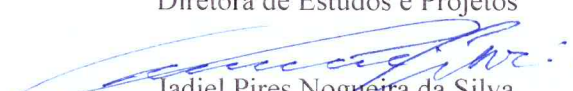

Tatiana Pinho Mattos
Diretora de Saneamento


José Cezar Rodrigues dos Santos
Diretor de Análise e Fiscalização

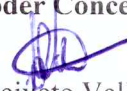

Marcia Vieira Marxs Andrade
Diretora Jurídica


Wilmar Barbosa Fernandes Lopes
Chefe de Gabinete

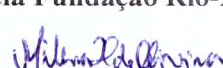

Georgiane Costa
Diretora de Estudos e Projetos


Jádriel Pires Nogueira da Silva
Diretor de Administração e Finanças

Pelo Poder Concedente:


Lideo Peixoto Valle
Secretaria Municipal de Conservação

Pela Fundação Rio-Águas:


Milena Daganin de Oliveira
Assessora DIS